



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 116

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

Gestora da Ata: Siliane do Carmo Oliveira Quintão – CPF: 003.413.256-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2017

PROCESSO Nº: 15/2017

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.193.719/0001-66 localizada na Praça Professor Otacílio Fernandes, nº 20, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Jose de Assis Moreira**, CPF: 207.346.626-53 e RG: M-1.019.245 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata Futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE e DESCARTÁVEIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 15/2017 do dia 27/06/2017, julgado em 18/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** Futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE e DESCARTÁVEIS**, em atendimento às Secretarias Municipais de **Administração, Educação, Agricultura, Saúde, Obras, Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social do município de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 15/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 20.928,40 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00007	010638	BOBINA SACOLA PLASTICA 30X40	UNIDADE	30,0000	28,9000	867,0000
		Marca: ROPPBAG				
00010	003581	COADOR de Café	UNIDADE	60,0000	2,9400	176,4000
		Marca: CRISTAL				
00011	008125	COLHER PLASTICA DESC. C/50UN	PACOTE	300,0000	3,1200	936,0000
		Marca: STRAW PLAST				
00013	000100	COPO DESCARTÁVEL 300 ML,	CAIXA	20,0000	89,8000	1.796,0000
		Marca: COPOBRAS				
00015	008121	CUMBUCA DESC. 15CM	PACOTE	700,0000	3,9000	2.730,0000
		Marca: COPOBRAS				
00018	000104	Detergente Líquido	FRASCOS	1.500,0000	1,6900	2.535,0000
		Marca: LIMPOL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 116

www.marlieria.mg.gov.br

00020	004371	ESCADA ARTICULADA ALUMINIO	UNIDADE	8,0000	165,0000	1.320,0000
Marca: B.T.F.						
00025	010642	ESPONJA METALICA	UNIDADE	150,0000	1,9000	285,0000
Marca: FLORLIMP						
00026	010643	FILTRO BARRO	UNIDADE	10,0000	98,0000	980,0000
Marca: SANTA EDWIGER						
00028	008124	GARFO PLASTICO GRANDE DESC. C/50UN	PACOTE	200,0000	3,0900	618,0000
Marca: STRAW PLAST						
00038	010648	LIXEIRA 30 LITROS INOX	UNIDADE	15,0000	228,0000	3.420,0000
Marca: TRAMONTINA						
00046	010653	MANGUEIRA JARDIM 30 METROS	ROLO	10,0000	58,5000	585,0000
Marca: ARQUA						
00048	000122	Pá para Lixo	UNIDADE	70,0000	3,8000	266,0000
Marca: ENA						
00052	005680	PAPEL ALUMINIO	ROLO	100,0000	3,9000	390,0000
Marca: BOREDA						
00055	008129	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL Nº 18	PACOTE	500,0000	1,3000	650,0000
Marca: COPOBRAS						
00072	003577	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100,0000	20,0000	2.000,0000
Marca: BRASIL						
00075	000148	Vela para Filtro de Barro	UNIDADE	300,0000	4,5800	1.374,0000
Marca: STEFANI						
					Total do Fornecedor:	20.928,4000

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 116

www.marlieria.mg.gov.br

- 6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;
- 6.2. São obrigações do Contratante:**
- 6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.
- 6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	Ficha	52	Fonte	1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha	200	Fonte	1.02.00
12.122.0126.2057	3.3.90.30.00	Ficha	251	Fonte	1.01.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha	375	Fonte	1.01.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 116

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Rep. Legal: Geraldo Magela B. Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Siliane do Carmo O. Quintão
Secretária de Administração
Gestora da Ata

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 21.193.719/0001-66
Rep. Legal: José de Assis Moreira
CPF: 207.346.626-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____